Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, 06 de janeiro de 2022.

Ofício nº 005/2022 – GAB.
Ref.: Responde ao Requerimento nº 046/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para acusar o recebimento do requerimento supracitado o qual é de autoria do nobre edil Edson Rezende Rodrigues, o qual requer cópia integra de processo licitatório.

Com o fito de se atender ao requerido, encaminha-se a documentação em anexo, a qual supre na integralidade o requerido pelos nobres edis.

Sem mais, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

A
Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Areias/SP
=

Câmara Municipal de Areias - SP
PROTOCOLO GERAL 29/2022
Data: 28/01/2022 - Horário: 11:51
Administrativo

Prefeitura Municipal de Areias

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Nove de Julho. 202 - Tel.: (12) 3107-1200 - Cep 12.820-000 - AREIAS - SP

CNPJ 45.195.963/0001-26

N.o

ASSUNTO

CONVITE N 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020
CONVITE N.º 004/2020

Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no bairro do rocio, conforme especificada no

01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.584.305/0001-04 MATRIZ		15/12/2014

NOME EMPRESARIAL
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEMA ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO HUMMEL	175	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	PITEU	CACHOEIRA PAULISTA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOPIMENTEL@CONTABILCP.COM	(12) 3103-2428/ (12) 3103-1747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2020** às **10:46:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.291.184/0001-35 MATRIZ		22/02/2005

NOME EMPRESARIAL	C.M.E. CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	CAMPOS MELO ENGENHARIA
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	41.20-4-00 - Construção de edifícios
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
NÚMERO	172
COMPLEMENTO	********
CEP	12.242-120
BAIRRO/DISTRITO	JARDIM COLINAS
MUNICÍPIO	SAO JOSE DOS CAMPOS
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	22/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2020** às **10:53:59** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

02
D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.872.311/0001-02 MATRIZ		02/06/2009

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA FERREIRA CRUZEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA FERREIRA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RITA MARIA GUILHERME PINTO	13	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.711-010	VILA EXPEDICIONARIOS	CRUZEIRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASCONTABIL@SUPERIG.COM.BR	(12) 3144-0013/ (12) 3144-7129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2020** às **10:40:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE AREIAS						
Órgão: 10	SECRETARIA MUNIC CULTURA, ESPORTES, TURISMO LAZER					
Unidade: 02	SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E EVENTOS					
Funcional:	27.812.0011.1.053	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO DO ROCIO				
272	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0100 Obras E Instalacoes	Não	Não	0,00	1.000,00
273	4.4.90.51.00.00.00.00	00.02.0100 Obras E Instalacoes	Não	Não	0,00	1.000,00
				Total da Funcional:		2.000,00
				Total da Unidade:		2.000,00
				Total do Órgão:		2.000,00
				Total da Entidade:		2.000,00
				Total Geral:		2.000,00

05

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 007/2020
CONVITE N.° 004/2020

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para Construção de uma Quadra Poliesportiva no Morro do Rocio, conforme especificações deste edital, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10 - Secretaria Municipal Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
02 - Setor Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
27.812.0011.1.053 - Construção de Quadra de Esportes no Bairro do Rocio
272 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.01.100 - Obras e Instalações
273 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.02.100 - Obras e Instalações

Serão Emitidos convites para seguintes empresas:
1- Carlos Pereira Araújo Construção
2- Construtora Ferreira Cruzeiro Ltda.
3- C. M. E. Campos Melo Engenharia Ltda.

Areias, 29 de janeiro de 2020.

Cézar Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Saneamento

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, AUTORIZO a abertura da licitação proposta. Atenda-se o que dispõe a Lei n.° 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 29 de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

06

QUADRO RESUMO DA CONVITE nº 004/2020

01 – CONVITE Nº 004/2020

02 - TIPO: Menor Preço Global

03 – OBJETO: objeto: Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva na Bairro do Rocio, conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s) que seguem anexos.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Integral.

05 – *Dotações Orçamentárias:*

10 - Secretaria Municipal Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
02 - Setor Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
27.812.0011.1.053 - Construção de Quadra de Esportes no Bairro do Rocio
272 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.01.100 - Obras e Instalações
273 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 0.02.100 - Obras e Instalações

07 – VALOR GLOBAL ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE AREIAS: R$ 322.197,24 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), cujos valores de referência unitários por item constam da Planilha dos Valores Referência Unitários e Modalidade do Programa do referido convênio.

08 – DATA BASE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE AREIAS: julho/2019

09 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

11 – ENDEREÇO PARA VISTORIA: Morro do Rocio

12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R$ 32.219,72 (trinta e dois mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

15 – ENTREGA DE ENVELOPES: até **11/02/2020** às **09:00** horas, mediante protocolo.

16 – EDITAL: Edital, Minuta de Contrato, Planilha de Custos, Memorial Descritivo, Projeto e Cronograma Físico Financeiro, serão encaminhados pelos CORREIOS ou poderão ser retirados junto ao Setor de Licitação localizado na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, em Areias (SP).

Areias/SP, 29 de janeiro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ROCIO

1 - A Prefeitura Municipal de Areias, comunica as empresas interessadas que acha-se aberta licitação para Construção de 01 (UMA) Quadra Poliseportiva no Bairro do Rocio, conforme especificações deste edital.

2 - As empresas interessadas poderão obter informações e verificar o Edital na Prefeitura de areias, à Praça Nove de Julho, n.º 202 - Areias - SP.

3 - Os interessados poderão retirar, a partir do dia 29/01/2020, na Prefeitura mencionada acima), no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, um jogo completo do Caderno de Licitações.

4 - Conforme dispõe o parágrafo 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, para poder participar desta Convite as empresas poderão estar cadastradas na Prefeitura Municipal de Areias ou não desde que satisfaçam a necessária qualificação.

5 - Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

6 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido no edital.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
CONVITE N.º 004/2020

1.1. Esta Licitação, do tipo de menor preço, regime de execução indireta - empreitada por preço global e por preço unitário - será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

1.2. Prazo para recebimento do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e do envelope nº 02 "PROPOSTA": até às 09:00 horas do dia **11/02/2020**, no Departamento de Licitações, Praça Nove de Julho, n.º 202 - Areias - SP.

1.3. Abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO": às 10:00 horas do dia **11/12/2020**, no endereço acima.

1.4. A data de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA" será divulgada no quadro de Avisos existente no "hall" de entrada da Prefeitura.

II - OBJETO

2.1. Esta Licitação tem por objeto a Construção de 01 (UMA) Quadra Poliesportiva no Bairro do Rocio conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s) que seguem anexos.
2.2. O prazo para conclusão da obra será de 365 dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.3. Integram este edital como partes indissociáveis:

a) Anexo I - Minuta de Contrato

b) Anexo III - Memorial Descritivo da obra

c) Planilha de Custos

d) Cronograma Físico Financeiro

e) Anexo IV – Projeto

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1.declaradas inidôneas por ato do poder público;

3.1.2. sob processo de concordata ou falência;
3.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como não será permitida a subcontratação de empresas para prestação de serviços objetivados por esta licitação.

3.3. Visita ao Local da Obra.

3.3.1. Os participantes desta licitação deverão visitar e examinar o local da obra e cercanias, obtendo junto ao Departamento de Obras da Prefeitura o certificado de visita, os dias para visita técnica **será todas as segundas e quartas-feiras que antecedem a abertura do certame no horário dás 9h00 as 12h00 e dás 13h30 as 17h00.**

3.4. As participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação à licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes nº 01 "Documentação" e nº 02 "Proposta", com timbre da empresa (impresso ou por carimbo), fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, deverão conter, em seu exterior, as seguintes informações:

. PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
. NÚMERO DA CONVITE
. NÚMERO DO ENVELOPE
. DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DA CONVITE
. INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

V - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS LICITANTES.

5.1. - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;

5.1.2 Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) ao Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.1.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Sede ou domicilio do licitante;

5.1.3 Dívida Ativa da União

5.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

5.1.6 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.1.7 Comprovação, pela empresa licitante, de que seu capital social integralizado é igual ou superior a R$ 32.219,725 (trinta e dois mil duzentos e dezenove reais esetenta e dois centavos). até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.8 Os licitantes deverão apresentar ainda, no envelope n.º 01, Certidão de Visitas feita ao Local da obra.

5.2. - Os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações mediante apresentação dos originais para confronto ou publicada em órgão da imprensa oficial.

5.3. - Não serão aceitos, posteriormente à abertura do envelope nº 01, complementação de atestados, certidões ou outros documentos.

5.4. Documentação comprobatória de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa, com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/São Paulo, ou no CREA correspondente à sede da Licitante, devidamente visado pelo CREA/SP, comprovando sua habilitação legal para a participação nesta Licitação.

b) um atestado que comprove aptidão da Licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, com o objeto da Licitação, em consonância com o disposto no subitem 5.4.1.

b1) Serão aceitos atestados que comprovem aptidão, em nome de sócio-proprietário ou diretor da empresa licitante, desde que a licitante junte documento que comprove a condição de sócio-proprietário ou diretor dos nomeados nos atestados.

5.4.1. Do atestado referido na alínea "b" do subitem 5.4 deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- especificação do tipo de obra com indicação do prazo de execução, que deverá ser igual ou superior ao maior prazo indicado no subitem 2.2..

- certidão de acervo técnico expedida pelo CREA.

VI - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

6.1. Os envelopes nº 02 "PROPOSTA", deverão conter as propostas comerciais, elaboradas conforme modelo Anexo III, no idioma português, e as informações a seguir:

. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ;

. Número da TOMADA DE PREÇOS;

. Preço global obra, expresso em moeda corrente nacional.

. Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da apresentação dos envelopes.

. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
. Planilha de quantitativos e preços unitários
. Composição analítica dos custos de preços unitários
. Composição analítica do B.D.I

6.2. No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.
7.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar

originalmente da proposta.

7.3.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. No dia, local e hora designados no subitem 1.3 deste edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos nos envelopes nº 01 "Documentação", os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos Licitantes legalmente representados que assim o desejarem.

8.1.1.1. Os componentes da Comissão Julgadora de Licitações e os Licitantes legalmente representados que assim o desejarem rubricarão o exterior dos envelopes nº 02 "Proposta", que permanecerão lacrados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "documentação", serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações.

8.1.3. Serão inabilitadas as empresas:

a) que não atendam as exigências do edital

b) que apresentarem mais de um envelope nº 01 "Documentação

8.1.4. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar obrigatoriamente da mesma.

8.1.5. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, a Comissão Julgadora de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.6. Os envelopes nº 02 "Proposta" das empresas "inabilitadas", ficarão fechados, à disposição das mesmas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o qual serão inutilizados.

8.2. Abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA"
8.2.1. Em sessão pública que se realizará na hora, data e local divulgados pela Comissão Julgadora de Licitações, através de publicação no Diário Oficial do Estado, serão abertos os envelopes propostas das proponentes habilitadas.

8.2.1.1. As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como facultativamente pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidos.

8.2.1.2. Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar da mesma.

8.3. Critérios para Julgamento

8.3.1. Desclassificação

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) que apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

d) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) que forem manifestamente inexeqüíveis.

e1) o licitante que apresentar proposta cujo valor seja considerado inexeqüível poderá ser notificado através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar sua viabilidade, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, apresentando os seguintes documentos:

- Planilhas Quantitativas de Serviços com Preços Unitários

- Composições de Preços Unitários;

- Curva ABC de Insumos;

- Carta de Fornecedores no original, ratificando os preços unitários dos Insumos, com indicação da razão social, endereço completo e CGC.

- Composição das Taxas de Encargos Sociais

- Composição do BDI

g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.4. Critérios para Classificação

8.4.1. As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.4.1.1. Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4.2. A classificação das propostas, por lote, se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.4.2.1. Se as propostas consideradas classificáveis estiverem seriamente desequilibradas, em relação às estimativas prévias da Prefeitura quanto aos custos das obras, a Prefeitura poderá exigir que os licitantes apresentem detalhamento dos custos considerados na elaboração das propostas, além de comprovação suplementar de suas capacidades operacionais para a execução dos contratos. Caso o detalhamento apresentado sejam considerado insatisfatório, a critério da Prefeitura, a proposta será desclassificada, nos termos do subitem 8.3.1. Caso o

detalhamento satisfaça a Prefeitura, esta poderá, também, solicitar um acréscimo na garantia de execução estipulada no subitem 9.2., suficiente para proteger a Prefeitura contra prejuízos financeiros, no caso de inadimplência contratual por parte das licitantes a serem contratadas.

8.4.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem fixados através do Diário Oficial do Estado, ou na própria sessão.

8.4.3. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.5. Critérios para Adjudicação

8.5.1. A Prefeitura adjudicará o objeto da Licitação aos concorrentes cujas propostas tenham sido consideradas como substancialmente adequadas aos termos do edital e que tenham apresentado os menores preços avaliados de proposta, desde que tais concorrentes tenham preenchido as "condições de participação", segundo os termos do Item III, e qualificado segundo os termos do Item V do Edital.

8.5.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à comissão de licitações, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável.

IX - CONTRATO

9.1. Das Condições

9.1.1. Os contratos decorrentes da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável e de acordo com minuta anexa ao presente (ANEXO I).

9.1.2. As adjudicatárias serão convocadas para assinar os contratos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

9.1.3. A Prefeitura poderá, quando qualquer convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo para assinatura do contrato, mantidas as condições da primeira classificada.

9.1.4. Até a data da celebração do ajuste, cada convocado deverá providenciar:

a) a garantia contratual, conforme estabelecido no subitem 9.2 abaixo;

b) via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;

c) carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS.

9.2. Da Garantia Contratual

9.2.1. A adjudicatária deverá oferecer garantia de contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro; ou

b) títulos da Dívida Pública, exceto os da dívida agrária cujo resgate dependa de implemento de prazo ou condição;

c) seguro garantia, acompanhado da quitação do respectivo prêmio; ou

d) fiança bancária.

9.2.1.1. As garantias contratuais previstas em "b", "c" e "d" deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias após o prazo estabelecido para execução das obras e serviços.

9.2.2. Se a caução for prestada em títulos da dívida pública, deverá a vencedora apresentar a relação dos mesmos ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Areias, antes da assinatura do contrato.

9.2.3. A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias da entrega da Certidão Negativa de Débito (CND).

9.2.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 24 horas, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Prefeitura cabe descontar, da garantia, toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada, enquanto o saldo dessa garantia for suficiente. Esgotado esse valor, os descontos serão feitos por conta de pagamentos de responsabilidade da Prefeitura, a favor da contratada.

9.3. As garantias de proposta serão executadas:

a) se um licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou

b) no caso do adjudicatário, se este deixar de:

- assinar o Contrato, ou
- fornecer a garantia de execução do Contrato.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão:

15

10 – Secretaria Municipal Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
02 – Setor Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
27.812.0011.1.053 - Construção de Quadra de Esportes no Bairro do Rocio
272 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.01.100 – Obras e Instalações
273 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0.02.100 – Obras e Instalações

XI - PENALIDADES

11.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1.2 ensejará:

11.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com a MUNICÍPIO DE AREIAS, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições estabelecidas no presente edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

12.2. No interesse da Prefeitura, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser

a) revogada esta licitação, ou

b) adiada a abertura desta licitação, ou

c) alterado este edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

c1) Na hipótese da licitação não ser revogada, a Prefeitura enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo edital a todos os concorrentes que já o haviam adquirido.

XIII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os esclarecimentos, deverão ser solicitados à Comissão Julgadora de Licitações, através de comunicação escrita dirigida ao seguinte endereço: Praça Nove de Julho, n.º 202 - Areias - SP, Comissão Julgadora de Licitações, até o 8º (oitavo) dia útil antes da data marcada para abertura do envelope nº 01. A Comissão responderá aos esclarecimentos individuais solicitados, por escrito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do dia de apresentação da proposta. Os esclarecimentos serão prestados, coletivamente, a todos que adquirirem o Edital e sem citar a fonte da consulta.

Areias, 29 de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ROCIO, QUE, ENTRE SI, FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, situada na Rua Praça Nove de Julho n.º 202 - Areias - S.P., CNPJ. n.º 45.195.963/0001-26, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, portador do RG n.º 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47 e a empresa - _____., situada à _____, n.º _____, _____,Município de _____, Estado de _____, CNPJ. n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, O Senhor _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____n.º ____, no Município de _____- Estado de _____, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, decorrente da Convite n.º **004/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Construção De (UMA) Quadra Poliesportiva no Bairro do Rocio, no regime de empreitada por preço global e unitário, conforme proposta da CONTRATADA, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços, de acordo com todos os Anexos do Edital, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, após a assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para conclusão da obra será 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1.1. Todos os prazos constantes deste Contrato serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.

2.2. A obra objeto desta licitação deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da PREFEITURA, mantidas as demais cláusulas do contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

2.2.1.1. alteração do projeto ou especificação, pela Administração;

2.2.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à

vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da PREFEITURA;

2.2.1.4. aumento significativo das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.2.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.2.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.3. Do Recebimento dos Serviços

2.3.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Diretoria de Obras e Serviços da PREFEITURA, o recebimento da obra, tendo a PREFEITURA o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

2.3.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela PREFEITURA e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

2.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a PREFEITURA, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

2.3.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND - Certidão de Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

2.3.4.1. O prazo máximo para apresentação da CND será de 60 (sessenta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a apresentação da CND, a PREFEITURA emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais. No caso da não apresentação, a PREFEITURA imporá a multa, conforme estipulado na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1., alínea "e".

2.3.5. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da PREFEITURA e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 2.3.4.1., lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

2.3.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da Legislação em vigor, notadamente a relativa à responsabilidade civil..

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os serviços constantes das Planilhas de Quantidades de Serviços e Preços, serão executados na modalidade de preço unitário.

3.2. Os preços unitários serão os constantes das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV do Edital, aos quais será aplicada, para efeito de medição, a variação percentual resultante da diferença entre o valor total estimado pela PREFEITURA e o valor estipulado na proposta.

3.2.1. Os serviços pagos por preço unitário, definidos em 3.1., estão explicitados e com suas quantidades estimadas nas Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, podendo haver variação, para menos ou para mais, naquelas quantidades.

3.2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as etapas, atividades e serviços que, não constando das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, estejam previstos nos Projetos e/ou Memoriais, ou sejam tecnicamente recomendáveis, salvo erro grave de projeto.

3.3. Os preços referidos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início, conforme programação a ser fornecida pela PREFEITURA e pela **Secretaria de de Desenvolvimento Regional**.

4.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à PREFEITURA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

4.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a PREFEITURA devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A PREFEITURA terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

4.2.2. Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa por conta do perdedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As faturas deverão ser emitidas contra a PREFEITURA, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 10º (décimo) dia, a

contar da entrega da fatura na Tesouraria da PREFEITURA.

5.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, válida a juízo da PREFEITURA.

5.2.1. A devolução de qualquer fatura relativa à medição que não seja aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

5.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a PREFEITURA.

5.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela CONTRATADA, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS relativas aos meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratada

6.1.1. Manter, na direção das obras, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

6.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA, incluindo-se o responsável pelas obras.

6.1.4. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito, à Dep. de Obras da PREFEITURA, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar, no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

6.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.1.6. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.7. Manter nos locais de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da PREFEITURA, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

6.1.8. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

6.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente

provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à PREFEITURA ou terceiros.

6.1.11. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA.

6.1.12. Comunicar à Dep. de Obras da PREFEITURA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

6.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA no Livro de Ocorrências.

6.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pela PREFEITURA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.1.15. Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.16. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em conseqüência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

6.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

6.1.18. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias.

6.1.19. Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias após o início das obras, o planejamento de execução dos serviços consolidados com o cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pela PREFEITURA.

6.1.20. Prover todos os funcionários envolvidos com as obras, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista.

6.2. Da Contratante

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras.

6.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a liberação dos recursos pela **Secretaria de Desenvolvimento Regional.**

6.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto na Cláusula Segunda.

6.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.2.5. Fornecer à Contratada o memorial descritivo da(s) reforma(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a PREFEITURA, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PREFEITURA ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor original.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA ofereceu, a título de garantia do contrato e conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, em uma das modalidades previstas na licitação.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída até 15 (quinze) dias da data de entrega da Certidão Negativa de Débito (CND).

9.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a contratada, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 24 horas, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela contratada, enquanto o saldo dessa garantia for suficiente. Esgotado esse valor, os descontos serão feitos por conta de pagamentos de responsabilidade da PREFEITURA, a favor da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

10.1.1.4. o atraso injustificado no início das obras;

10.1.1.5. a paralisação das obras;

10.1.1.6. a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua

fusão, cisão ou incorporação;

10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da PREFEITURA.

10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.3.3. a supressão, por parte da PREFEITURA, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes,

já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à PREFEITURA;

10.1.3.6. a não liberação, por parte da PREFEITURA, de áreas, locais ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarreta as seguintes conseqüências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PREFEITURA;

10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da PREFEITURA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.1.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da PREFEITURA, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início das obras, a partir do 6º dia contado da assinatura do contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, após o que este será rescindido, executada a garantia do contrato referida na cláusula nona e aplicada adicionalmente a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 12 (doze) meses;

c) multa, calculada na forma indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, aplicada na hipótese do não cumprimento da meta financeira prevista para cada período de 30 (trinta) dias contados a partir do início da obra. Caracteriza-se o não cumprimento de meta quando não for atingido valor igual a, pelo menos, 90% do previsto para meta em questão;

d) multa, calculada na forma indicada no parágrafo terceiro desta cláusula,

na hipótese de atraso na conclusão dos serviços, em até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, cumulativamente, até o limite estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições;

f) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, subitem 2.3.4.1., bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser revertida a penalidade de suspensão quando sanada a falta cometida;

g) além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 12 (doze) meses;

h) publicação, no Diário Oficial do Estado, de declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cálculo da multa prevista na alínea "c" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

Me = 4,5 / 100 / Ne x Vo onde:
Me = Valor da multa, pela meta não cumprida
Ne = Número de metas previstas para a obra
Vo = Valor total da obra cuja meta não foi cumprida

PARÁGRAFO SEGUNDO – A recuperação financeira da Contratada em meta posterior, dentro do prazo de execução da obra, relevará multas aplicadas sobre metas anteriores sob o fundamento a que se refere a alínea "c" desta cláusula. Em decorrência, as multas por metas não cumpridas e não relevadas só serão cobradas por ocasião da conclusão da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o cálculo da multa a que se refere a alínea "d" desta cláusula, será utilizada a seguinte fórmula:

$M = 0,4 (n/p)^2 \times v$

onde:
M = Valor da multa
n = número de dias de atraso
v = valor total do contrato
p = prazo contratual inicial, em dias.
* a relação (n/p) será calculada com 4 (quatro) casas decimais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este será rescindido e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível,

independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Responderá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", pela solidez e segurança da obra, que se obrigou a executar pelo presente contrato, de conformidade com o disposto no art. 1245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- REAJUSTAMENTO
13.1. De acordo com a Medida Provisória nº 1540 de 18/12/96, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Terceira serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento a que se refere a Proposta da Contratada, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços - Anexo IV, após o que serão reajustados pela variação índices da construção civil, no período, ou no último período equivalente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os atrasos injustificados com relação ao cronograma físico-financeiro previsto na Cláusula Sexta, subitem 6.1.19., não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes do presente instrumento onerarão a Dotação Orçamentária de n.º_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor total de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) (Preço Global do Ganhador da Convite) na data base indicada no Anexo IV - Planilha(s) Quantitativa(s) de Serviços e Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Queluz - Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

AREIAS, ___ de _____ de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
CONTRATANTE

sssssssssssssssssss
CONTRATANTE

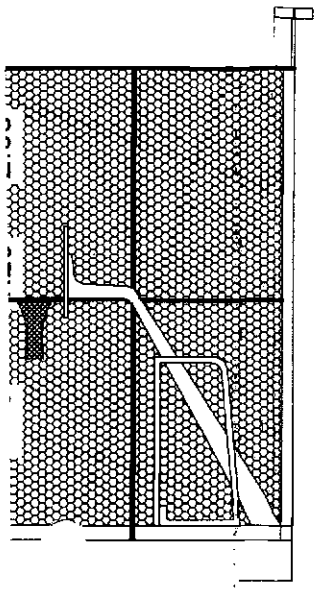

CORTE BB

ESCALA 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA DE QUADRA

LOCAL: RUA SANTO CRUZEIRO - B. DO ROCIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

RESP. TEC.: CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
RESPONSAVEL TECNICO
C.R.E.A nº 506.0288067
ART nº 28027230191381101

AREA:	FOLHA:	ESCALAS:
TERRENO= 638,00 m²		
ARQUIBANCADA= 49,30 m²		
PISO QUADRA = 546,65 m²		

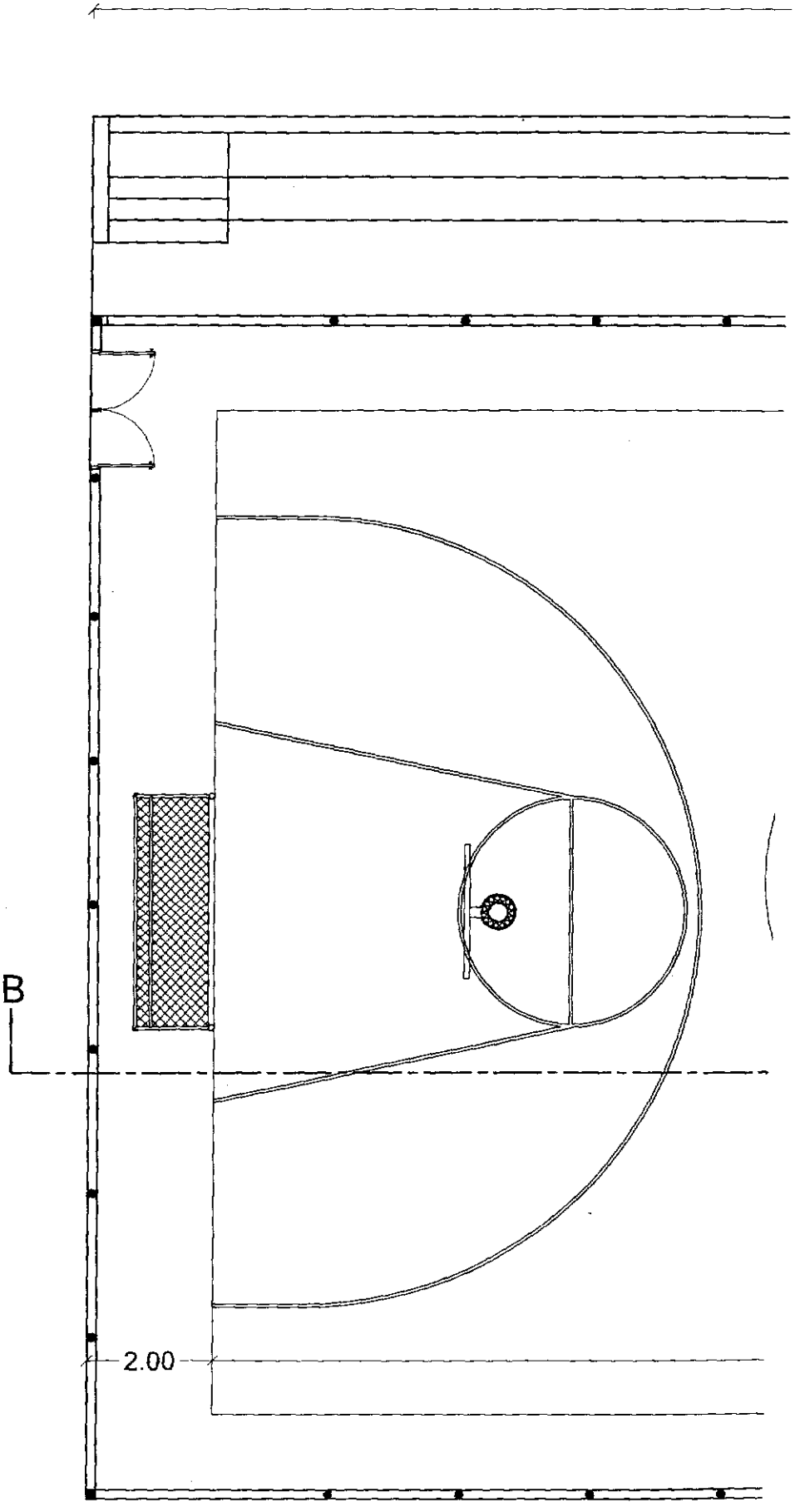
B
2.00

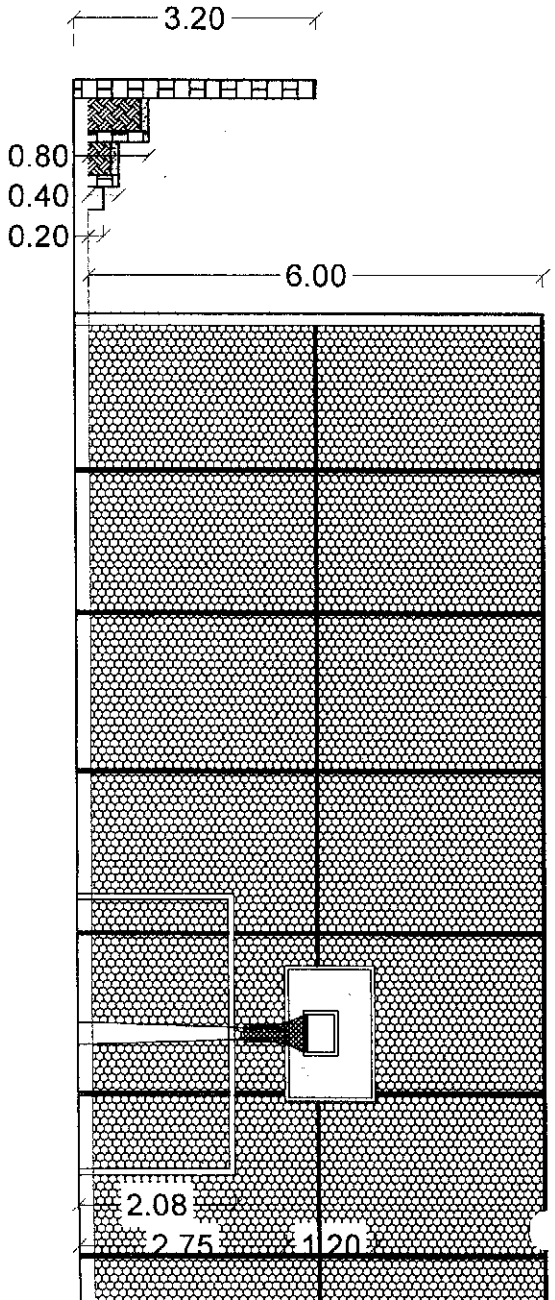
3.20
0.80
0.40
0.20
6.00
2.08
2.75
1.20

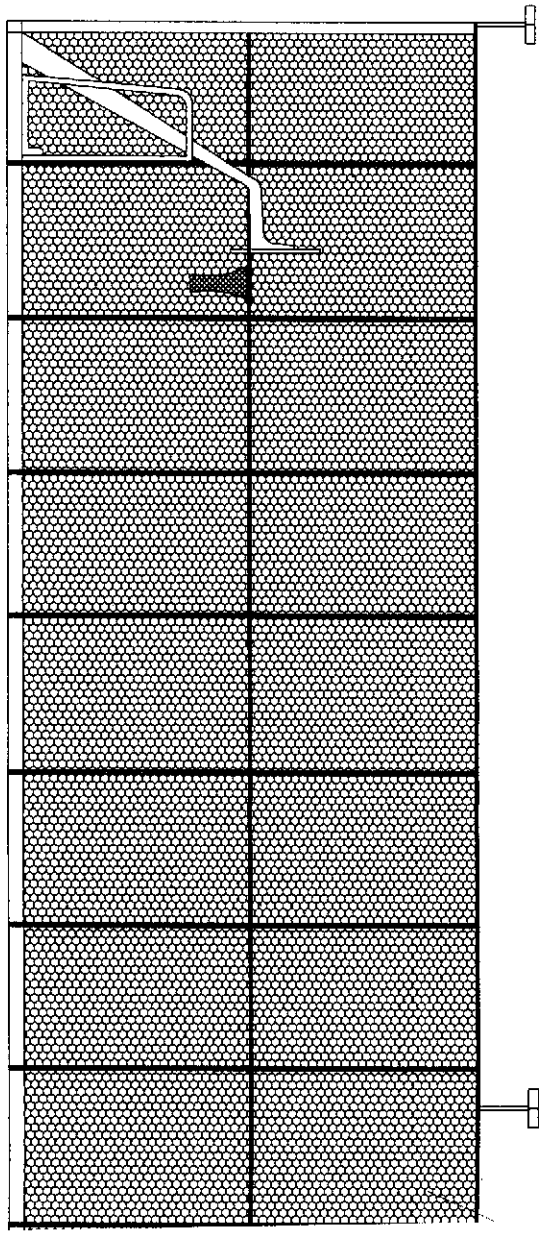

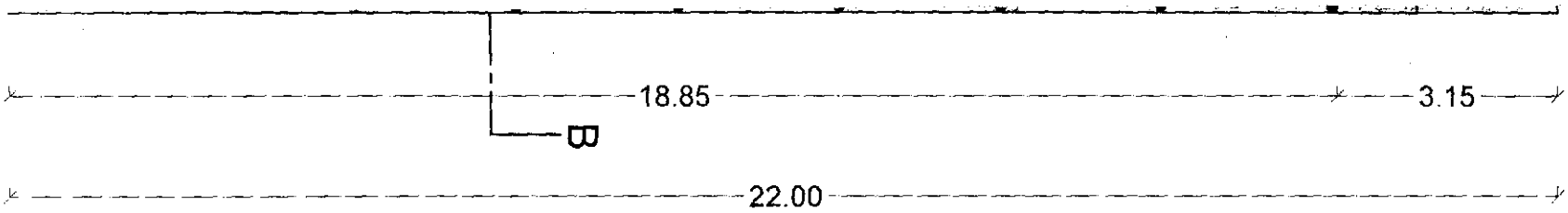
18.85
3.15
B
22.00

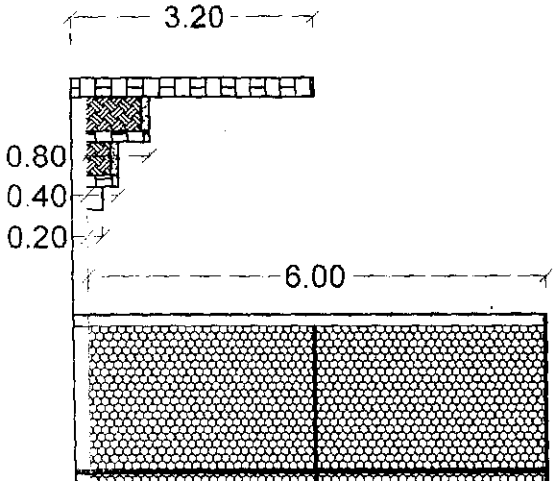
3.20
0.80
0.40
0.20
6.00

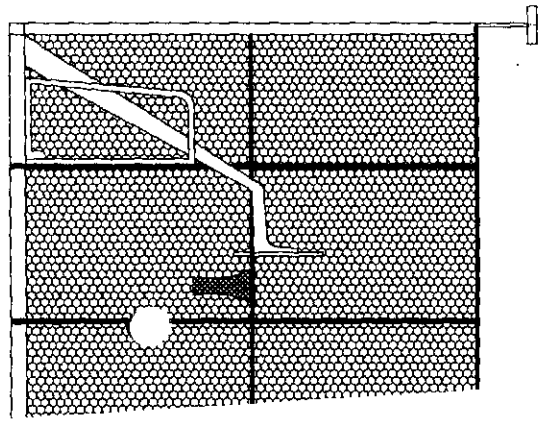

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de quadra poliesportiva.

Proprietário: Município de Areias

Localização: Rua Santo Cruzeiro – Bairro do Rocio - Areias – SP

ART n. 28027230191381101

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Locação de obra e edificação: Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

1.2. Placa de identificação para Obra: Será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

28
7

2. EXECUÇÃO DE QUADRA

2.1. Alambrado:

2.1.1. Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, acima de 4,00 m de altura: Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²). O item remunera a execução de alambrado de segurança com altura superior a 4,00 m, aferida na projeção vertical, incluindo o extremo superior inclinado, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por:

- Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 3" e espessura de 2,65 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre embasamento na profundidade média de 1,00 m e com espaçamento máximo de 3,00 m entre colunas, extremo superior inclinado em 45º com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura) e furação para colocação de arame trançado farpado;
- Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 3,00 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, com tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm;
- Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo

29

com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2", parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;

- Fornecimento e instalação de sete fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 1,00 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317;
- Fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence", com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;
- Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.
- Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;
- Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.

2.2. Piso

2.2.1. Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal: Será medido por área de plataforma,

aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

2.2.2. Lastro de pedra britada: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.2.3. Lona plástica: Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²). O item remunera o fornecimento de lona plástica preta e a mão de obra necessária para a aplicação da lona

2.2.4. Armadura em tela soldada de aço: Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.2.5. Concreto usinado, fck = 25 mpa - para bombeamento: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade "slump" de 8 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

2.2.6. Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

2.2.7. Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície: Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m^2). O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto.

2.3. Pintura da quadra

2.3.1. Acrílico para quadra e piso cimentado: Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m^2). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento micro texturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

2.3.2. Resina acrílica plastificada: Será medido pela área de superfície com aplicação de resina acrílica plastificante, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702 e aplicado de acordo com as recomendações dos fabricantes; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a aplicação da resina plastificante em pisos de granilite, marmorite, cimentados, ou pedras em geral, internas ou externas.

2.3.3. Pintura para demarcação: Será medido por comprimento de linhas demarcatórias pintadas (m). O item remunera o fornecimento de tinta à base de borracha clorada, com acabamento mono componente, com alta flexibilidade. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para o preparo da superfície e a aplicação da tinta.

2.4. Equipamentos

2.4.1. Trave oficial completa com rede para futebol de salão: Será medido por conjunto de trave com rede instalado (cj). O item remunera o fornecimento de trave completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.

2.4.2. Tabela completa com suporte e rede para basquete: Será medido por unidade de tabela executada (un). O item remunera o fornecimento

de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de tabela completa, com suporte para basquete, compreendendo os serviços: escavação da vala e apiloamento do fundo; execução de formas resinadas, ou plastificadas; execução e instalação de armação em aço CA-50; fornecimento de concreto, com fck de 150 kg / cm², e lançamento para a execução do suporte e tabela; aro duplo em aço, com diâmetro de 9,5 mm (3/8"), com pintura a óleo sobre fundo antioxidante; cesto em malha de náilon, fio 2; pintura do fundo e das faixas da tabela à base de estireno butadieno; reaterro, regularização e compactação do terreno contíguo.

2.4.3. Poste oficial completo com rede para voleibol: Será medido por conjunto de poste com rede instalado (cj). O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.

3. Arquibancada

3.1. Fundação

3.1.1. Escavação manual: Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual

em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

3.1.2. Forma em madeira comum para fundação: Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em tábuas incluindo escoras, gravatas; desmoldante, desforma e descimbramento.

3.1.3. Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa: Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

3.1.4. Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa: Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.1.5. Concreto preparado no local, fck = 20 mpa: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

3.1.6. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o

volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

3.2. Alvenaria

3.2.1. Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x19 x 39 cm - classe c: Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 Mpa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

3.2.2. Chapisco: Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

3.2.3. Reboco: Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

3.3. Superestrutura:

3.3.1. Forma em madeira comum para estrutura: Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o

fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

3.3.2. **Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa:** Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.3.3. **Concreto preparado no local, fck = 20 mpa:** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

3.3.4. **Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura:** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.4. Execução dos bancos

3.4.1. Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg: Será medido pelo volume de aterro compactado (m^3). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.

3.4.2. Carga manual de solo: Será medido pelo volume de solo carregado (m^3). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para execução dos serviços de carga manual de solo, existente ou importado.

3.4.3. Armadura em tela soldada de aço: Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

3.4.4. Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m^3: Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m^3 de concreto.

3.4.5. Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.4.6. Argamassa de regularização e / ou proteção: Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.4.7. Cimentado desempenado e alisado (queimado): Será medido pela área de cimentado executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do cimentado desempenado e alisado, não remunerando a camada de regularização prévia.

4. Iluminação da obra

4.1. Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19x19x39 cm – classe C: Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 Mpa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

4.2. Chapisco: Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

4.3. Reboco: Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

4.4. Caixa de medição externa tipo "L" (900 X 600 X 270) mm, padrão concessionárias: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item

remunera o fornecimento de caixa de medição externa, tipo "L" de 900 x 600 x 270 mm, constituída por: corpo, estrutura, porta e sobre-porta em chapa de aço nº 16, com acabamento conforme padrão concessionárias; dobradiças invioláveis, trincos com dispositivo para selagem e puxador; viseiras em vidro na porta; painel em madeira compensada, no fundo interno da caixa, com espessura de 18 mm, mais ou menos 1 mm; sobre-porta para proteção em instalações externas; inclusive todos os acessórios conforme padrão concessionárias. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

4.5. Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 din / 12 bolton - 150 – A – Sem componentes: Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 16 DIN / 12 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150 A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal; referência comercial 904501 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios

4.6. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A: Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão "bolt-on" NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

4.7. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35A até 50 A: Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão "bolt-on" NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

4.8. Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN=50 mm, com acessórios: Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 50 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas; massa de calefação e fita de aviso "perigo".

4.9. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70ºC: Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750ºV; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

4.10. Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70ºC: Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750ºV; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

4.11. Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70ºC: Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70ºC e nível de isolamento para tensões até 750ºV; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

4.12. Luminária led retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/w: Será medido por unidade de luminária fornecida e instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por led IRC>=70, temperatura de cor entre 5.000 e 6.000 K, fluxo luminoso de 10.400 até 13.200 lm, facho luminoso aberto, vida útil >=50.000 h, potência entre 80 até 120 W, driver multitensão compatível com limites mínimo e máximo entre, 90 a 305 V, eficiência mínima 107 lm/W, corpo em alumínio com pintura, em várias cores, IP>=67. Não remunera o poste. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

4.13. Conector cabo / haste de 3/4": Será medido por unidade de conector instalado (un). O item remunera o fornecimento de conector para cabo / haste de 3/4", corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

4.14. Haste de aterramento de 3/4" X 3 m: Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un). O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 3/4" x 3 m; referência comercial 6757 da Magnet, PK 0068 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

4.15. Poste de concreto circular, 200 kg, h = 7,00 m: Será medido por unidade de poste instalado (un). O item remunera o fornecimento do poste de concreto

armado com seção circular, com carga nominal de 200 kg e comprimento de 7,00 m; cimento, areia, pedra britada, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa do poste.

4.16. Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 X 500 X 150 mm: Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 500 x 500 x 150 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

5. Limpeza de obra:

5.1. Limpeza final da obra: Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Município de Areias, aos 22 de janeiro de 2.020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Cezar Gonçalves de Oliveira
Eng.º Civil CREA n.º 506.0288.067 - SP
ART n/ 28027230191381101

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO REGIONAL SECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	MUNICÍPIO AREIAS	DATA BASE: 01/07/19

OBJETO:
Construção de Quadra Poliesportiva

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	TOTAIS	1a. ETAPA PERÍODO: 60 dias		2a. ETAPA PERÍODO: 330dias		3a. ETAPA PERÍODO: 330dias		TOTAL
				PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após expedição da ordem de início de	Prazo de execução 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após conclusão da etapa	Prazo de execução300 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após conclusão da etapa	Prazo de execução 300 dias	
1	Serviços preliminares	m²	638,00	638,00						638,00
		R$	17.497,05	17.497,05						17.497,05
2	Execução da quadra	m²	638,00	135,85		502,15				638,00
		R$	199.612,48	42.502,95		120.000,00		37.109,53		199.612,48
3	Arquibancada	m²	34,80					34,80		34,80
		R$	71.885,71					71.885,71		71.885,71
4	Iluminação da Quadra	peças	6,00					6,00		6,00
		R$	25.665,63					25.665,63		25.665,63
5	Limpeza	m²	638,00					638,00		638,00
		R$	7.536,38					7.536,38		7.536,38
RECURSOS ESTADUAIS			**R$ 300.000,00**	**R$ 60.000,00**		**R$ 120.000,00**		**R$ 120.000,00**		**R$ 300.000,00**
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO			**R$ 22.197,24**			**R$ 11.098,62**		**R$ 11.098,62**		**R$ 22.197,24**
TOTAL			**R$ 322.197,24**	**R$ 60.000,00**		**R$ 131.098,62**		**R$ 131.098,62**		**R$ 322.197,24**

ASSINATURA

Cezar Gonçalves de Oliveira
CREA 5060288067

ART n. 28027230191381101

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Construção de quadra poliesportiva
LOCAL: Rua Santo Cruzeiro - Bairro do Rocio
PROPRIETÁRIO:MUNICIPIO DE AREIAS

CPOS 176
jul/19

ART n. **28027230191381101**

ITEM	CODIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ÍTEM
2.4		**Equipamentos**				
2.4.1	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	1,00	R$ 1.102,40	R$ 1.102,40
2.4.2	35.01.160	Tabela completa com suporte e rede para basquete	cj	1,00	R$ 2.496,53	R$ 2.496,53
2.4.3	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	1,00	R$ 1.011,64	R$ 1.011,64
		Subtotal				**R$ 159.689,98**
3		**Arquibancada**				
3.1		**Fundação**				
3.1.1	06.02.020	Escavação manual	m³	9,14	R$ 40,50	R$ 369,96
3.1.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	52,20	R$ 59,86	R$ 3.124,69
3.1.3	12.01.020	Broca em concreto Ø = 0,20 m	m	87,00	R$ 44,44	R$ 3.866,28
3.1.4	10.01.040	Aço CA-50 A (100 kg/m³)	Kg	522,00	R$ 6,56	R$ 3.424,32
3.1.5	11.03.09	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MP	m³	5,22	R$ 316,23	R$ 1.650,72
3.1.6	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	5,22	R$ 113,84	R$ 594,24
3.1.7	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	1,31	R$ 112,53	R$ 146,85
3.2		**Alvenaria**				
3.2.1	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	136,30	R$ 56,95	R$ 7.762,28
3.2.2	17.02.020	Chapisco	m²	272,60	R$ 4,96	R$ 1.352,09
3.2.3	17.02.220	Reboco	m²	272,60	R$ 8,68	R$ 2.366,16
3.3		**Superestrutura**				
3.3.1	09.01.030	Forma em tabua p/ estrutura (pilares e vigas)	m²	96,00	R$ 128,82	R$ 12.366,72
3.3.2	10.01.040	Aço CA-50 A (100 kg/m³)	Kg	960,00	R$ 6,56	R$ 6.297,60
3.3.3	11.03.09	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MP	m³	9,60	R$ 316,23	R$ 3.035,80
3.3.4	11.16.060	Lançamento de Concreto Fck = 20,0 Mpa	m³	9,60	R$ 78,64	R$ 754,94
3.4		**Execução dos bancos**				
3.4.1	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	20,88	R$ 41,70	R$ 870,69
3.4.2	06.14.020	Carga manual de solo	m³	20,88	R$ 8,10	R$ 169,12
3.4.3	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	85,26	R$ 7,15	R$ 609,60

PLANILHA DE CUSTOS								
OBRA: Construção de quadra poliesportiva LOCAL: Rua Santo Cruzeiro - Bairro do Rocio PROPRIETÁRIO:MUNICIPIO DE AREIAS							**CPOS 176 jul/19**	
ART n. **28027230191381101**								
ITEM	CODIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL DO ÍTEM	
3.4.4	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	2,09	R$	221,45	R$	462,38
3.4.5	11.16.060	Lançamento de Concreto Fck = 20,0 Mpa	m³	2,09	R$	78,64	R$	164,20
3.4.6	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	6,96	R$	493,32	R$	3.433,50
3.4.7	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	34,80	R$	25,44	R$	885,31
3.5		**Piso (à frente da arquibancada)**						
3.5.1	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,10	R$	112,53	R$	236,31
3.5.2	11.18.060	Lona plastica	m²	42,00	R$	2,05	R$	86,10
3.5.3	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	102,90	R$	7,15	R$	735,73
3.5.4	11.01.290	Concreto usinado 25 Mpa para bombeamento	m³	3,36	R$	313,37	R$	1.052,92
3.5.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,26	R$	493,32	R$	621,58
3.5.6	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m²	42,00	R$	25,44	R$	1.068,48
		Subtotal						**R$ 57.508,57**
4		**Iluminação da Quadra**						
4.1	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m²	6,00	R$	56,95	R$	341,70
4.2	17.02.020	Chapisco	m²	12,00	R$	4,96	R$	59,52
4.3	17.02.220	Reboco	m²	12,00	R$	8,68	R$	104,16
4.4	36.03.030	Caixa de medição externa tipo ´L´ (900 x 600 x 270) mm, padrão Concessionárias	pç	1,00	R$	552,22	R$	552,22
4.5	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	pç	1,00	R$	382,79	R$	382,79
4.6	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	pç	4,00	R$	21,23	R$	84,92
4.7	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	pç	6,00	R$	29,74	R$	178.44
4.8	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	100,00	R$	9,46	R$	946,00
4.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00	R$	2,35	R$	470,00
4.10	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	R$	5,19	R$	2.076,00
4.11	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00	R$	7,65	R$	765,00

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Construção de quadra poliesportiva
LOCAL: Rua Santo Cruzeiro - Bairro do Rocio
PROPRIETÁRIO:MUNICIPIO DE AREIAS

CPOS 176 jul/19

ART n. 28027230191381101

ITEM	CODIGO CPOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ÍTEM
4.12	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 10.400 até 13.200 lm, eficiência mínima 107 lm/W	peças	6,00	R$ 1.106,71	R$ 6.640,25
4.13	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	peças	3,00	R$ 16,53	R$ 49,59
4.14	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	peças	3,00	R$ 129,71	R$ 389,13
4.15	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	peças	7,00	R$ 934,11	R$ 6.538,77
4.16	40.02.120	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	peças	6,00	R$ 159,00	R$ 954,00
		Subtotal				**R$ 20.532,50**
5		**Limpeza**				
5.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	638,00	R$ 9,45	R$ 6.029,10
		Subtotal				**R$ 6.029,10**
		Total Geral sem BDI				**R$ 257.757,79**
		BDI (25%)				**R$ 64.439,45**
		Total Geral com BDI da quadra do Rocio				**R$ 322.197,24**

Total Geral sem BDI	**Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos**
BDI (25 %)	**Sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos.**
Total Geral com BDI	**Trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos**

Município de Areias em 22 de janeiro de 2.020.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
ENG.º CIVIL CREA 5060288067 - SP

PORTARIA Nº 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o **Sr. JOSÉ AROLDO GONÇALVES PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.759.601-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.795.558-71, a **Sra. DANIELA GUIMARÃES SALLES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.083.621-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 432.041.368-76, e o **Sr. ELTON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.935.284-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 420.763.888-18, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Designar ainda como suplente a **Sra. KARLA MIRA CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.095.729-X, e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.692.718-50.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 07 de janeiro de 2020.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 007/2020

CONVITE N.° 004/2020

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito;

O presente Processo Licitatório, sobre a modalidade de Convite n.° 004/2020, **Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Bairro do Rocio, conforme especificada no memorial descritivo da obra e planilha(s) quantitativa(s) que seguem anexos.**
O edital foi examinado e acha-se de acordo com a legislação vigente (Lei Federal n.° 8.666\93, atualizada pela Lei Federal n.° 8.883\94, pela Lei Federal n.° 9.032/95 e pela Lei Federal n.° 9.648/98) atendendo o que dispõe a citada legislação.

Areias, 29 de janeiro de 2020.

Dr. Thiago Bernardes França
OAB/SP 195.265

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO
RUA ANTONIO HUMMEL 175
PITEU
12630-000 - CACHOEIRA PAULISTA - SP

OD 41958339 7 BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

30 JAN 2020

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA NOVE DE JULHO 202
CENTRO
12820-000 - AREIAS - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

OBSERVAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 CONVITE N.º 004/2020.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
9 Outros
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
CONSTRUTORA FERREIRA CRUZEIRO LTDA.
RUA RITA MARIA GUILHERME PINTO 13
VILA EXPEDICIONÁRIOS
12711-010 - CRUZEIRO - SP

OD 41958340 6 BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD CRUZEIRO
30 JAN 2020

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA NOVE DE JULHO 202
CENTRO
12820-000 - AREIAS - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

OBSERVAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 CONVITE N.º 004/2020.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
9 Outros
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Mira
B106993-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
30/01/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Mariana Ferreira A. P. Mendes

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
C. M. E. CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA;
RUA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA 172
JARDIM COLINAS
12242-120 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

OD 41958338 3 BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PRAÇA NOVE DE JULHO 202
CENTRO
12820-000 - AREIAS - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 31/1/20 11:16h
2ª 31/1/20 11:16h
3ª ____/____/____ ____:____h

OBSERVAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 CONVITE N.º 004/2020.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
9 Outros
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
INSTRUTOR ERREIRA CRUZEIRO - LTDA
PRAÇA MARIA GUILHERME PINTO 13
E EXPEDICIONÁRIOS
711-010 - CRUZEIRO - SP

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JU 64049008 2 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJ.)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
PRAÇA NOVE DE JULHO 202
CENTRO
12820-000 - AREIAS - SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

OBSERVAÇÃO
DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 CONVITE N.º 004/2020

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros		

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
24/3/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8310-5

PROIBIDO PLASTIFICAR

8750-030822

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

16.623.641-X 23/OUT/2014

CARLOS PEREIRA ARAUJO

MANOEL ROCHA ARAUJO

E LEONIDAS PEREIRA ARAUJO

S.ANTONIO DA PLATINA - 02/JUN/1964
PR

CACHOEIRA PAULISTA SP
CACHOEIRA PAULISTA
CC:LV.B20 /FLS.166 /N.005971
049876158/43

Roberto Avino 197 Delegado Divisionário de Polícia HRGD.SSPSP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO
GUARULHOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME, estabelecido na RUA ANTONIO HUMMEL, 175, PITEU, Cachoeira Paulista, São Paulo, CEP:12630-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Cachoeira Paulista - SP	08/10/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
CARLOS PEREIRA ARAUJO (Empresário)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 DEZ 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 934.250/14-5
FLÁVIA REGINA BARRETO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/15
Rubrica:

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CARLOS PEREIRA ARAUJO

NATURAL DE (cidade e data do mesmo)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Santo Antônio da Platina	PR	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
MANOEL ROCHA ARAUJO	LEONIDAS PEREIRA ARAUJO

DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
02/06/1964	18623641	X	23/10/2014	SSP	SP	049.876.158-43

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - número do CNPJ do pai)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO HUMMEL	175

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PITEU	12630-000	4952

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
Cachoeira Paulista	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATOS:
Constituição Normal:

NOME EMPRESARIAL
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO

(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO HUMMEL	175

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PITEU	12630-000	4952

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Cachoeira Paulista	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
08/10/2014				Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal ou procurador com poderes específicos)
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal ou procurador)
08/10/2014	CARLOS PEREIRA ARAUJO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET

015562794-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05 / 02 / 20
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 DEZ 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3512993992-6
FLÁVIA REGINA BARRETTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVENIO GUARULHOS

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3512993992-6	

NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sem abreviaturas)
CARLOS PEREIRA ARAUJO

NATURAL DE (cidade e sede do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Santo Antônio da Platina	PR	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)
MANOEL ROCHA ARAUJO
(mãe)
LEONIDAS PEREIRA ARAUJO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
02/06/1964	16623641	X	23/10/2014	SSP	SP	049.876.158-43

EMANCIPADO POR (outros de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO HUMMEL	175

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PITEU	12630-000	4952

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
Cachoeira Paulista	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição:

ATO(S):
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME

LOGRADOURO (rua, av., etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO HUMMEL	175

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PITEU	12630-000	4952

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Cachoeira Paulista	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS. TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO. INSTALÇÕES ESPORTIVAS. CONSTRUÇÃO DE PONTES.
4120400	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.
Atividade(s) Secundária(s)	DEMOLIÇÃO EM GERAL e OBRAS DE ALVENARIA.
4311801	
4313400	
4211101	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	21.564.305/0001-04			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
26/08/2015	CARLOS PEREIRA ARAUJO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET
017155241-5

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20
Ass.:

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO GUARULHOS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3512993992-6	NIRE DA FILIAL (a seguir para filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): CARLOS PEREIRA ARAUJO	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Santo Antônio da Platina	UF: PR; NACIONALIDADE: Brasileira; SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Casado(a)	REGIME DE BENS (ao casado): Comunhão parcial de bens
FILIAÇÃO (pai): MANOEL ROCHA ARAUJO	(mãe): LEONIDAS PEREIRA ARAUJO
NASCIDO EM (data do nascimento): 02/06/1964	IDENTIDADE (número): 16623641; DIGITO: X; DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2014; ÓRGÃO EMISSOR: SSP; UF: SP; CPF (número): 049.876.158-43
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.): RUA ANTONIO HUMMEL	NÚMERO: 175
BAIRRO/DISTRITO: PITEU	CEP: 12630-000; CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4952
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: Cachoeira Paulista	UF: SP; País: Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S): Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;	
NOME EMPRESARIAL: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO HUMMEL	NÚMERO: 175
BAIRRO/DISTRITO: PITEU	CEP: 12630-000; CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4952
COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: Cachoeira Paulista	UF: SP; País: Brasil; CORREIO ELETRÔNICO (e-mail):
VALOR DO CAPITAL (R$):	VALOR DO CAPITAL (por extenso):
CÓDIGO DE ATIVIDADE: 4213800, 4212000, 4299599, 4399103, 4299501	DESCRIÇÃO DO OBJETO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 21.564.305/0001-04; TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: ; UF: ; DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME	
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador): CARLOS PEREIRA ARAUJO (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

017155241-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20
Ass.:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31 AGO 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 371.123/15-0
LAYTA REGINA BRITTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

LEMA ENGENHARIA

CNPJ 21.564.305/0001-04 I.E. 235.028.083.114

Email: lemaengcp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA

Areias, 11 de Fevereiro de 2020
A Prefeitura Municipal de Areias

Referência: Convite nº 004/2020

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ROCIO, CONFORME ESPECIFICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E PLANILHA(S) QUE SEGUEM ANEXOS.**

Proponente: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 21.564.305/0001-04

Endereço: Rua Antonio Hummel nº 175 – Bairro Pitéu – Cachoeira Paulista – São Paulo – CEP: 12.630-000

Telefone: (12) 97401-6537

Email: lemaengcp@gmail.com

Prezados Senhores,

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.564.305/0001-04, sediada na Rua Antônio Hummel nº 175, Bairro Pitéu, município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previstos nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos dos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

21.564.305/0001-04
INSC. EST. 235.028.083-114
Carlos Pereira Araújo
Construção ME
Rua Antonio Hummel, 175
Pitéu CEP 12630-000
CACHOEIRA PAULISTA-SP

P/ CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME
CARLOS PEREIRA ARAUJO - PROPRIETÁRIO
RG Nº 16.623.641-X-SSP-SP

Atestado de Visita

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que CARLOS PERERIRA ARAÚJO, portador do CREA 5070415049, representante legal da empresa CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO ME, CNPJ/MF 21.564.305/0001-04, estabelecida no Município de CACHOEIRA PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, na RUA ANTÔNIO HUMMEL, n. 175, bairro PITEL, esteve presente no Município de Areias, no dia 05/02/2019, para visita técnica, **AO LOCAL DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ROCIO**, conforme exigido na CARTA CONVITE número 002/2020.

Município de Areias, 05 de fevereiro de 2020.

CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ENG.º CIVIL CREA 506.0288.067 – SP

Prefeitura Municipal de Areias - SP

Comissão de Licitações

Certificado de Inscrição Cadastral nº 001/2019 **, Válido até** 02 / 07 / 2020.

REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

CERTIFICAMOS que a firma abaixo indicada está inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Areias - SP, preenchendo os requisitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Firma: Carlos Ferreira Araújo Construção - ME

Endereço: Rua Antonio Bueno, nº 175 - Bitú - Cachoeira Paulista - SP - CEP 12.630-000

CGC(MF) nº 21.564.305/0001-04 **Inscrição Estadual:** 435.028.003.114

Documentos apresentados conforme processo nº 001/2019

Capital R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Ramo de atividade: Construção de Edifícios

Areias, 03 **de** julho **de** 2019

Presidente da CL

Membro da CL

Membro da CL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05 / 02 / 20

59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.564.305/0001-04 **MATRIZ**		**15/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEMA ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO HUMMEL	**175**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.630-000	**PITEU**	**CACHOEIRA PAULISTA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELIOPIMENTEL@CONTABILCP.COM	**(12) 3103-2428/ (12) 3103-1747**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2020** às **19:31:33** (data e hora de Brasília).

60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO
CNPJ: 21.564.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:08 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2020.
Código de controle da certidão: **36AA.3134.9F4D.D11A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.564.305/0001-04
Razão Social: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO ME
Endereço: RUA ANTONIO HUMMEL 175 / PITEU / CACHOEIRA PAULISTA / SP / 12630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/01/2020 a 20/02/2020

Certificação Número: 2020012204305415993669

Informação obtida em 31/01/2020 19:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

62

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.564.305/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20010213184-65
Data e hora da emissão	31/01/2020 19:35:14
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.564.305

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25081717	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/01/2020 19:36:03	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

64
D

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Av: Coronel Domiciano, 92 - Centro
CEP 12630000 - CACHOEIRA PAULISTA / SP
Tel: (12)3186-6022
CNPJ: 45.192.275/0001-02

Certidão Negativa de Débitos

Número: 5125/2020

Identificação no Cadastro Mobiliário

Inscrição Municipal:	31846 - Situação: **Regular**
Razão Social:	CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO - ME
CNPJ/CPF:	21.564.305/0001-04
Endereço:	RUA ANTÔNIO HUMMEL , 175 - - PITÉU
Cidade:	CACHOEIRA PAULISTA / SP
Atividade(s):	**Construção de edifícios**, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras-de-arte especiais, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Certificamos, para os devidos fins e para que produza os efeitos legais, que a razão social acima identificada **NÃO CONSTA**, até a data da emissão desta certidão, débito referente a tributos mobiliários junto aos cofres municipais.

Ressalvando o direito da fazenda municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desta razão social, que vierem a ser apuradas.

Certidão emitida em **31/01/2020** às **19:36:58h** (data e hora de Brasília).
Acessada pelo IP: **127.0.0.1 / 192.168.0.1**
Código de Controle da Certidão: **1587.6773.6FEB3**

Válida até **01/03/2020** (30 dias a partir da data de emissão).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço //187.92.206.250/pmcachoeirapaulista/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php.

Certidão expedida gratuitamente pela internet.

65

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.564.305/0001-04
Certidão nº: 2915299/2020
Expedição: 31/01/2020, às 19:37:41
Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.564.305/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LEMA ENGENHARIA
CNPJ 21.564.305/0001-04 I.E. 235.028.083.114
Email: lemaengcp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Areias, 11 de Fevereiro de 2020
A Prefeitura Municipal de Areias

Referência: Convite nº 004/2020

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ROCIO, CONFORME ESPECIFICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E PLANILHA(S) QUE SEGUEM ANEXOS.**

Proponente: CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME

CNPJ: 21.564.305/0001-04

Endereço: Rua Antonio Hummel nº 175 – Bairro Pitéu – Cachoeira Paulista – São Paulo – CEP: 12.630-000

Telefone: (12) 97401-6537

Email: lemaengcp@gmail.com

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa **CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO - ME**, situada na Rua Antonio Hummel nº 175, Bairro Pitéu, município de Cachoeira Paulista, estado de São Paulo, CNPJ nº 21.564.305/0001-04 através de seu Proprietário, o Sr. Carlos Pereira Araujo, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, Convite nº 004/2020, em seus três níveis de governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

21.564.305/0001-04
INSC. EST. 235.028.083-114
Carlos Pereira Araújo
Construção ME
Rua Antonio Hummel, 175
Pitéu CEP 12630-000
CACHOEIRA PAULISTA-SP

P/ CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME
CARLOS PEREIRA ARAUJO - PROPRIETÁRIO
RG Nº 16.623.641-X-SSP-SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2199769/2020* ***Válida até:*** *19/02/2020*
Processo (Sipro): *F-000116/2015*

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 21.564.305/0001-04

Endereço: Rua ANTONIO HUMMEL, 175
PITÉU
12630-000 - Cachoeira Paulista - SP

Número de registro no CREA-SP: 1989362 **Data do registro:** 15/01/2015

Capital Social: R$ **********200.000,00 reais

Observação:
Sem restrições

Objetivo Social:
OBJETIVO SOCIAL: Construção de Edifícios.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: *CARLOS PEREIRA ARAUJO*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *0601696439*
Registro Nacional: *2602653187*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *15/01/2015*

Nome: *DANIELLE MACIEL ARAÚJO*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Provisórias do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 com restrições a aeroportos.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5070415049*

Registro Nacional: *2618304950*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *20/03/2019*

Nome: *MARCO ANTONIO PRUDENTE*

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: *CREA-SP* ***Número do Registro (CREASP):*** *5069509536*

Registro Nacional: *2614173738*

Data de Início da Responsabilidade Técnica: *02/01/2020*

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 19c85dfa-7615-4819-bfc7-41e84dd01d6e.

Situação cadastral extraída em 03/01/2020 17:14:21 - Certidão reimpressa em 31/01/2020 19:44:27.

Emitida via Serviços Online.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI OESTE,*** *situada à* ***Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 03 de janeiro de 2020

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: *CI - 2199775/2020*

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO - ME
Número de registro no CREA-SP: 1989362 **Data do registro:** 15/01/2015
Processo (Sipro): F-000116/2015 **Processo (SEI):** -*-*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: *CARLOS PEREIRA ARAUJO*
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *0601696439* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2602653187*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *15/01/2015*
Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: *DANIELLE MACIEL ARAÚJO*
Título(s):
ENGENHEIRA CIVIL
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *5070415049* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2618304950*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *20/03/2019*
Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: *MARCO ANTONIO PRUDENTE*
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: *CREA-SP*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Número do Registro (CREASP): *5069509536* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2614173738*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *02/01/2020*
Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: *MARCO ANTONIO PRUDENTE*
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *5069509536* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2614173738*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *06/03/2017*
Data de Término da Responsabilidade Técnica: *01/01/2018*

Nome: *MARCO ANTONIO PRUDENTE*
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *5069509536* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2614173738*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *26/01/2018*
Data de Término da Responsabilidade Técnica: *01/01/2019*

Nome: *MARCO ANTONIO PRUDENTE*
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: *CREA-SP*
Número do Registro (CREASP): *5069509536* ***(Registro Ativo)***
Registro Nacional: *2614173738*
Data de Início da Responsabilidade Técnica: *25/01/2019*
Data de Término da Responsabilidade Técnica: *23/12/2019*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituí-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d80f5f36-650f-4acf-8429-d358f792cd05.

Situação cadastral extraída em 03/01/2020 17:21:34 - Certidão reimpressa em 31/01/2020 19:46:03.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade ***UGI OESTE,*** *situada à* ***Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920,*** *ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 03 de janeiro de 2020

73

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190006868
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CARLOS PEREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CARLOS PEREIRA ARAUJO
Registro: 601696439-SP . . . . . RNP: 2602653187
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230190760289 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . . . . . Registrada em: 18/06/2019Baixada em: 19/06/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190186918
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
RUA PRUDENTE DE MORAIS . . . . . No.: 100
Complemento: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ.... Bairro: CENTRO
Cidade: Queluz . . . . . UF: SP CEP: 12800000 , PAIS: BRASIL
Contrato: 101/2018 . . . . . Celebrado em : 18/07/2018
Vinculado à ART: 28027230190760307, 28027230190760298
Valor do Contrato: R$ 110.372,17 . . . . . Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA REBOUÇAS DE CARVALHO . . . . . No.: 0
Complemento: GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ DE ANDRADE REIS.... Bairro: DA PORTEIRA

Cidade: Queluz . . . . . UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Data de Início: 18/07/2018 Conclusão Efetiva: 19/03/2019 . . . . . Coordenadas Geográficas:
Finalidade: ESPORTIVO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ . . . . . CNPJ: 46.670.931/0001-06

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Quadra Poliesportiva. 1147,25000 metro quadrado.

Observações

ART REFERENTE - TOMADA DE PREÇOS 02/2018 - CONTRATO 101/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL JOSÉ DE ANDRADE REIS FILHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA. PERÍODO DE 18/07/2018 A 19/10/2018

Informações Complementares

"Consta aditivo de prazo - prorrogação até 19/03/2019."
"Consta aditivo de valor: R$ 19.994,32."
"Valor total com aditivo: R$ 130.366,49."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190006868
30/07/2019 09:44:41
Autenticação Digital: BJzCCGBFCs0JgkJ6FfBfs315KJz6KIGF

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACE[illegible]O TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006868 - 30/07/2019 09:44:41 - Autenticação Digital: BJzC[illegible]FCs0JgkJ6FfBfs315KJz6KIGF

Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve Queluz

Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Objeto: Reforma, adequação de acessibilidade e instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incendio do Ginásio de Esportes "José de Andrade Reis Filho"
Endereço Rua Rebouças de Carvalho
Proprietário Prefeitura Municipal de Queluz
R. Tec. pelo Projeto: Ana Paula Araújo Cardozo
Art: 28027230180260044
Rev. Orçamento e fiscalização Osiel Ferreira Soares
Art:
Área de Intervenção: 1.147,25 m²

[redacted] itens a serem acrescentados
[redacted] itens a serem suprimidos

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	DADOS CONTRATUAIS				PROJETO EXECUTIVO ADEQUAÇÃO				PLANILHA FINAL	
				QUANTIDADE	MATERIAL	SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	SUPRESSÃO		ACRESCIMO		TOTAL GERAL	
								QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
-	1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
02.08.020	01.01	Placa de identificação da obra	m²	6,00	R$ 270,42	R$ 56,49	R$ 1.961,46	-	-	-	-	6,00	R$ 1.961,46
02.05.210	01.02	Andaime tubular fachadeiro com piso metalico e sapatas ajustáveis	mxmês	216,00	R$ 12,10	R$ 1,26	R$ 2.885,76	0,00	R$ 0,00	-	-	216,00	R$ 2.885,76
02.05.090	01.03	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10m	m	216,00	R$ -	R$ 7,74	R$ 1.671,84	0,00	R$ 0,00	-	-	216,00	R$ 1.671,84
						TOTAL DO ITEM	R$ 6.519,06		-		-		R$ 6.519,06
	2	ESTRUTURA METALICA E TELHADO/REPAROS											
16.40.140	02.01	Recolocação de telha em ficrocimento, perfil ondulado	m²	15,00	R$ 1,38	R$ 10,91	R$ 184,35	-	-	-	-	15,00	R$ 184,35
						TOTAL DO ITEM	R$ 184,35		-		-		R$ 184,35
	3	ALVENARIA E CONCRETO/DEMOLIÇÃO E FECHAMENTO											
03.01.040	03.01	Demolição manual de concreto armado / arquibancada (conforme projeto)	m³	9,55	R$ -	R$ 253,60	R$ 2.421,88	-	-	20,00	R$ 5.072,00	29,55	R$ 7.493,88
03.01.040	03.02	Demolição manual de concreto armado / arquibancada 01 e 03	m³	5,75	R$ -	R$ 253,60	R$ 1.458,20	5,75	-R$ 1.458,20	-		0,00	R$ 0,00
03.02.040	03.03	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1,21	R$ -	R$ 50,72	R$ 61,37	-	-	1,14	R$ 57,82	2,35	R$ 119,19
11.03.050	03.04	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	m³	-	R$ 221,25	R$ 90,09	R$ 0,00			4,00	R$ 1.245,36	4,00	R$ 1.245,36
10.01.060	03.05	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	-	R$ 4,71	R$ 1,93	R$ 0,00			12,50	R$ 83,00	12,50	R$ 83,00
10.01.040	03.06	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	-	R$ 4,32	R$ 1,93	R$ 0,00			26,50	R$ 165,68	26,50	R$ 165,68
12.01.020	03.07	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	-	R$ 16,61	R$ 37,53	R$ 0,00			10,00	R$ 541,40	10,00	R$ 541,40
05.02.030	03.08	Forma em Madeira Comum para estrutura	m²	-	R$ 74,26	R$ 49,92	R$ 0,00			2,50	R$ 310,45	2,50	R$ 310,45
04.01.400	03.09	Abertura de Caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito	m³	-	R$ 12,36	R$ 0,33	R$ 0,00			24,12	R$ 306,08	24,12	R$ 306,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20

O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACERVO TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No:.2620190006868 - 30/07/2019 09:44:41 - Autenticação Digital: BJzC' FCs0JgkJ6FfBfs315KJz6KIGF

14.10.100	03.10	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 9cm	m²	14,42	R$ 20,07	R$ 20,54	R$ 585,60	-	-	25,92	R$ 1.052,61	40,34	R$ 1.638,21
						TOTAL DO ITEM 03	R$ 4.527,05		-		R$ 8.834,35		R$ 11.903,20
	04	PINTURA ESTRUTURA METALICA/GUARDA CORPO											
33.07.02	04.01	Esmalte em estrutura metácica treliças	m²	103,50	R$ 6,64	R$ 22,55	R$ 3.021,17	-	-	112,50	R$ 3.283,88	216,00	R$ 6.305,04
33.07.02	04.02	Esmalte em estrutura metácica guarda-corpos	m²	21,15	R$ 6,64	R$ 22,55	R$ 617,37	-	-		-	21,15	R$ 617,37
						TOTAL DO ITEM	R$ 3.638,54		R$ 0,00		R$ 3.283,88		R$ 6.922,41
	05	ESTRUTURAÇÃO PISOS EM GERAL											
04.05.020	05.01	Retirada de piso em tacos de madeira	m²	467,18	R$ -	R$ 7,60	R$ 3.550,57	-467,18	-R$ 3.550,57			0,00	R$ 0,00
03.01.250	05.02	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	467,18	R$ 11,37	R$ 5,08	R$ 7.685,11	-467,18	-R$ 7.685,11			0,00	R$ 0,00
11.02.060	05.03	Readequação de calçadas, passeio/floreira	m³	1,21	R$ 298,96	R$	R$ 361,74	-				1,21	R$ 361,74
27.03.031	05.04	Reparos em pisos de alta resistencia fundidos no local - área lateral arquibancada + área reservatorio + área espaldinos ginastica + área reservada	m²	517,36	R$ 22,81	R$ -	R$ 11.800,98	-467,18	-R$ 10.656,38			50,18	R$ 1.144,61
33.06.020	05.05	Tinta acrilica - quadra e marcação	m²	456,92	R$ 2,40	R$ 12,07	R$ 6.611,63	-	-	10,26	R$ 148,46	467,18	R$ 6.760,09
11.04.020	05.06	Concreto não estrutural executado no local, para execução de degraus (acessos radiais) da arquibancada	m³	2,32	R$ 170,84	R$ 31,70	R$ 469,89		-	-	-	2,32	R$ 469,89
11.12.080	05.07	Lastro de pedra britada	m³	-	87,13	19,17	R$ 0,00			0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
11.17.060	05.08	Lona plástica	m²	-	1,73	0,38	R$ 0,00			0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
20.02.070	05.09	Armadura em tela soldada de aço	kg	-	5,20	0,81	R$ 0,00			806,60	R$ 4.847,67	806,60	R$ 4.847,67
11.03.130	05.10	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m³	-	272,54	-	R$ 0,00			38,88	R$ 10.596,36	38,88	R$ 10.596,36
11.13.050	05.11	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	-	-	74,33	R$ 0,00			38,88	R$ 2.889,95	38,88	R$ 2.889,95
11.16.220	05.12	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superficie	m²	-	12,74	-	R$ 0,00			532,66	R$ 6.786,09	532,66	R$ 6.786,09
11.20.050	05.13	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para piso	m		10,73	-	R$ 0,00			256,00	R$ 2.746,56	256,00	R$ 2.746,56
						TOTAL DO ITEM	R$ 30.479,92		-R$ 21.892,05		R$ 28.015,40		R$ 36.603,27
	06	REVISÃO E READEQUAÇÃO ELÉTRICA											
41.30.250	06.01	Luminária tipo arandela para lâmpada vapor metalico de 250 W ou 400W	un	24,00	R$ 246,23	R$ 15,38	R$ 6.278,64					24,00	R$ 6.278,64
41.05.720	06.02	Lampada de vapor metálico tubular, base G12 de 150W	un	24,00	R$ 95,09	R$ 2,46	R$ 2.341,20					24,00	R$ 2.341,20
41.08.440	06.03	Reator eletromagnetico de alto fator de potência, para lâmpada vapor metalico 150 W / 220 V	un	24,00	R$ 69,46	R$ 5,95	R$ 1.809,84					24,00	R$ 1.809,84
39.21.234	06.04	Cabo de cobre de 3x10mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90° C	m	120,00	R$ 9,09	R$ 2,98	R$ 1.448,40					120,00	R$ 1.448,40
39.02.020	06.05	Cabo de cobre flexivel de 4mm², isolamento 750 V - 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	250,00	R$ 1,06	R$ 1,77	R$ 707,50					250,00	R$ 707,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20
Rubrica

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACE O TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006868 - 30/07/2019 09:44:41 - Autenticação Digital: BJz(FCs0JgkJ6FfBfs315KJz6KIGF

37.04.250	06.06	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150A - sem componentes	un	1,00	R$ 312,35	R$ 67,63	R$ 379,98					1,00	R$ 379,98
						TOTAL DO ITEM	R$ 12.965,56		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 12.965,56
	7	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO											
50.05.270	7.01	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12V	un	1,00	R$ 569,17	R$ 8,43	R$ 577,60					1,00	R$ 577,60
50.01.080	7.02	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2" (38mm)	m	30,00	R$ 13,85	R$ 3,12	R$ 509,10					30,00	R$ 509,10
50.01.90	7.03	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra - vidro	un	1,00	R$ 68,79	R$ 8,92	R$ 77,71					1,00	R$ 77,71
50.01.340	7.04	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	1,00	R$ 1.421,54	R$ 488,61	R$ 1.910,15					1,00	R$ 1.910,15
48.02.300	7.05	Reservatório em polietileno de alta densidade com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 5.000 litros	cj	1,00	R$ 10.091,83	R$ 65,41	R$ 10.157,24					1,00	R$ 10.157,24
50.10.100	7.06	Extintor manual de água pressurizada - capacidade 10 litros	un	1,00	R$ 94,55	R$ 13,23	R$ 107,78					1,00	R$ 107,78
50.10.110	7.07	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade 4 kg	un	2,00	R$ 126,98	R$ 13,23	R$ 280,42					2,00	R$ 280,42
50.05.260	7.08	Bloco autonomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	16,00	R$ 201,70	R$ 9,06	R$ 3.372,16					16,00	R$ 3.372,16
50.05.280	7.09	Sirene tipo corneta de 12 V	un	1,00	R$ 46,54	R$ 8,57	R$ 55,11			1,00	R$ 55,11	2,00	R$ 110,22
46.07.060	7.10	Tubo de ferro galvanizado DN=2", inclusive conexões	m	57,23	R$ 60,66	R$ 56,14	R$ 6.684,46					57,23	R$ 6.684,46
28.20.840	7.11	Barra antipânico com travamento horizontal e vertical para porta dupla, com fechadura - vãos de 1,70 a 2,60 m	cj	3,00	R$ 1.437,84	R$ 130,28	R$ 4.704,36	0,00	R$ 0,00			3,00	R$ 4.704,36
MERCADO	7.12	Bomba centrifuga para incêndio schneider BPI-21 F 2 1/2 S (145Mm) CV trifásica 4 voltagens	un	1,00	R$ 922,00	R$ -	R$ 922,00					1,00	R$ 922,00
50.02.050	7.13	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²		R$ 629,62	R$ 54,79	R$ 0,00			11,76	R$ 3.048,60	11,76	R$ 3.048,60
50.01.110	7.14	Esguicho latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável	un	-	R$ 144,19	R$ 3,13	R$ 0,00			1,00	R$ 147,32	1,00	R$ 147,32
	7.16	ELÉTRICA INSTALAÇÃO BOMBA / LUMINÁRIA EMERGÊNCIA											
50.02.010	7.16.01	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V isolação em PVC 70°C	m	-	R$ 0,68	R$ 1,20	R$ 0,00			480,00	R$ 902,40	480,00	R$ 902,40
50.02.015	7.16.02	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	-	R$ 1,06	R$ 1,20	R$ 0,00			100,00	R$ 226,00	100,00	R$ 226,00
50.02.020	7.16.03	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	-	R$ 2,55	R$ 2,10	R$ 0,00			300,00	R$ 1.395,00	300,00	R$ 1.395,00
50.04.040	7.16.04	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	-	R$ 59,20	R$ 14,90	R$ 0,00			1,00	R$ 74,10	1,00	R$ 74,10
50.04.040	7.16.05	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4" - com acessórios	m	-	R$ 4,86	R$ 17,96	R$ 0,00			45,00	R$ 1.026,90	45,00	R$ 1.026,90
50.05.130	7.16.06	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	un	-	R$ 112,12	R$ 6,93	R$ 0,00			1,00	R$ 121,11	1,00	R$ 121,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006868 - 30/07/2019 09:44:41 - Autenticação Digital: BJzC FCs0JgkJ6FfBfs315KJz6KIGF

07.13.060	7.16.07	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	-	R$	78,68	R$ 26,96	R$ 0,00			1,00	R$ 103,64	1,00	R$ 103,64
40.04.500	7.16.08	Conduíete em PVC de 3/4 - com tampa	cj	-	R$	8,72	R$ 14,98	R$ 0,00			70,00	R$ 474,00	20,00	R$ 474,00
07.13.500	7.16.10	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	und	-	R$	125,76	R$ -	R$ 0,00			1,00	R$ 125,76	1,00	R$ 125,76
07.13.640	7.16.11	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220, corrente de 35 A até 50 A	und	-	R$	27,05	R$ -	R$ 0,00			20,00	R$ 541,00	20,00	R$ 541,00
07.13.680	7.16.12	Disjuntor termomagnético, bipolar 220v380, corrente de 10 A até 50 A	und	-	R$	82,46	R$ -	R$ 0,00			10,00	R$ 824,60	10,00	R$ 824,60
							TOTAL DO ITEM	R$ 29.358,09		R$ 0,00		R$ 14.065,60		R$ 43.423,69
	8	ACESSÓRIOS												
24.03.040	8.01	Guarda corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2', para áreas reservadas e lateral arquibancadas	m	23,50	R$	476,00	R$ 28,04	R$ 11.844,94					23,50	R$ 11.844,94
							TOTAL DO ITEM	R$ 11.844,94		R$ 0,00		R$ 0,00		R$ 11.844,94
	9	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA												
05.08.060	9.01	Transporte de entulho, para distancias superiores ao 3° Km até o 5° Km	m³	63,23	R$	10,55	R$ -	R$ 667,08	-63,23	-R$ 667,08			0,00	R$ 0,00
							TOTAL DO ITEM	R$ 667,08		-R$ 667,08		R$ 0,00		R$ 0,00
	10	LIMPEZA DA OBRA												
55.01.020	10.01	Limpeza final da obra	m²	1.147,25	R$	-	R$ 8,88	R$ 10.187,58	-1.147,25	-R$ 10.187,58			0,00	R$ 0,00
							TOTAL DO ITEM	R$ 10.187,58		-R$ 10.187,58		R$ 0,00		R$ 0,00
		Total Geral						R$ 110.372,17		-R$ 34.204,91		R$ 54.199,23		R$ 130.366,48

RESUMO				
Total Geral	Valor inicial	Valor Suprimido	Valor acrescentado	Valor Pretendido
	R$ 110.372,17	-R$ 34.204,91	R$ 54.199,23	R$ 130.366,49
Valor do Aditivo	[redacted]	R$19.994,32	% do Aditivo	
			18,12%	

Osiel Ferreira Soares
Secretário de Planejamento
Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05 / 02 / 20
Visto:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009 CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620190006867
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CARLOS PEREIRA ARAUJO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CARLOS PEREIRA ARAUJO
Registro: 601686439-SP ... RNP: 2602653187
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230190760262 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 18/06/2019 Baixada em: 18/06/2019
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190186984
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: CARLOS PEREIRA ARAÚJO CONSTRUÇÃO - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ
RUA PRUDENTE DE MORAIS ... No.: 100
Complemento: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ.... Bairro: CENTRO
Cidade: Queluz ... UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 102/2018 ... Celebrado em : 18/07/2018
Vinculado à ART: 28027230190760280
Valor do Contrato: R$ 199.278,25 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA PRUDENTE DE MORAIS ... No.: 0
Complemento: CALÇADÃO ... Bairro: CENTRO
Cidade: Queluz ... UF: SP CEP: 12800000 . PAIS: BRASIL
Data de Início: 18/07/2018 Conclusão Efetiva: 19/03/2019 ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ ... CNPJ: 46.670.931/0001-06

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma de Praça. 1188,32000 metro quadrado.

Observações

ART REFERENTE - TOMADA DE PREÇOS 04/2018 - CONTRATO 102/2018: Contratação de Empresa especializada para realização de obra de revitalização do calçadão, conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma. período de 18/07/2018 a 19/10/2018 e aditivo de prazo de 150 dias 19/10/2018 a 19/03/2019.

Informações Complementares

"Consta aditivo de prazo: prorrogação até 19/03/2019."
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190006867
30/07/2019 09:41:07
Autenticação Digital: CCCf3x065xCs/1yGAUJxaUs3J1Fyyzkn

A CAT à qual o atestado esta vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento de habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

80

Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve Queluz

Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Carlos Pereira Araújo Construção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.305/0001-04, estabelecida na Rua Antonio Hummel, nº 175, bairro Pitéu, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Carlos Pereira Araújo inscrito no CREA-SP sob o número 0601696439 prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Queluz**, CNPJ nº 46.670.931/0001-06, com vínculo de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 28027230190186984 de **Execução de Reforma do Calçadão e Estacionamento Municipal, com prazo inicial de três meses, tendo início dia 18 de julho de 2018 à 19 de outubro de 2018,com aditivo de 150 dias iniciados em 19 de outubro de 2018 e finalizado em 19 de março de 2019, tendo o contrato no valor de R$199.278,25.** Pagamento efetuado pela nota fiscal **nº 127.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Queluz,31 de maio de 2019.

Osiel Ferreira Soares
Secretário Municipal de Planejamento de obras e Serviços

À Empresa
Carlos Pereira Araújo Construção-ME

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIAS
confere com o original
Data: 05 / 02 / 20
Ass.:

O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDAO DE ACERVO TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006867 - 30/07/2019 09:41:07 - Autenticação Digital: CCCf. 5xCsi1yGAUJxaUs3J1Fyyzkn

Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve Queluz
Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Objeto: Reforma Calçadão e Estacionamento Municipal
Endereço: Rua Prudente de Moraes e Rua Padre Manoel Eufrásio - Centro, Queluz/SP
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Queluz
ÁREA DE INTERVENÇÃO: Calçadão - **1.188,32 m²** (um mil cento e oitenta e oito metros quadrado e trinta e dois decimentro quadrados) e Estacionamento - **506,84 m²** (quinhentos e seis metros quadrados e oitenta e quatro decimentro quadrados).

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	CALÇADÃO, atendendo ao item e seus subitens do MEMO.			
	CPOS			
1.1	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	2,42	m²
1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	235,77	m²
1.9	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, dimensões 150 x 45 x 45 cm	30,00	Unid.
1.10	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	1.188,32	m²
1.11	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	235,77	m²
1.12	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	11,11	m³
1.13	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	9,32	m³
1.14	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	1,39	m³
1.15	11.05.010	Argamassa para rejuntamento	11.80	m²
1.16	54.07.040	Passeio em mosaico português	208,00	m²
1.17	19.01.440	Soleira / peitoril em granito jateado de 20 a 30cm, com espessura de 2 cm, assente com massa	243,68	m
1.18	41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	36,00	Unid.
1.19	41.31.500	Projetor LED de sobrepor com foco orientável, para fixação no piso ou parede, fluxo luminoso de 1472 a 1800 lm, potência de 18 a 25 W	25,00	Unid.
1.20	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	185,15	m
1.21	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	1.028,60	m
1.22	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	25,00	Unid.
1.23	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	Unid.
1.24	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	2,00	Unid.
1.25	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	1,00	Unid.
1.26	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	139,85	m²
1.27	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	1.188,32	m²
1.28	Mercado	Lampada LED	36,00	Unid.
1.29	34.05.080	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura	170,00	m²
1.30	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	2,20	m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
Confere com o original
Data: 05/02/20

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2820190006867 - 30/07/2019 09:41:07 - Autenticação Digital: CCCf3xl Cal1yGAUJxaUs3J1Fyyzkn

2	ESTACIONAMENTO - ÁREA CONTINUA DO CALÇADÃO			
2.1	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	506,84	m²
2.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	506,84	m²
2.3	11.18.180	Colchão de areia	25,34	m³
2.4	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	506,84	m²
2.5	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	63,57	m
2.6	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	0,47	m³
2.7	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	4,80	m³
2.8	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	63,57	m
2.9	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1´ - com acessórios	80,00	m
2.10	41.31.500	Projetor LED de sobrepor com foco orientável, para fixação no piso ou parede, fluxo luminoso de 1472 a 1800 lm, potência de 18 a 25 W	8,00	Unid.
2.11	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	4,20	m³
2.12	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	0,60	m³
2.13	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	384,00	m
2.14	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	8,00	Unid.

Osiel Ferreira Soares
Secretário Municipal de Planejamento de Obras e Serviços

Osiel Ferreira Soares
Secretário de Planejamento
Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AREIAS
Confere com o original
Data: 25 / 02 / 20
Ass.:

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620190006867 - 30/07/2019 09:41:07 - Autenticação Digital: CCCf3x Csi1yGAUJxaUa3J1Fyyzkn

LEMA ENGENHARIA
CNPJ 21.564.305/0001-04 I.E. 235.028.083.114
Email: lemaengcp@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS / SP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2020

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO ROCIO, CONFORME ESPECIFICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E PLANILHA(S) QUE SEGUEM ANEXOS.

CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME
Rua Antonio Hummel nº 175
Bairro Pitéu – Cachoeira Paulista – São Paulo
CEP 12.630-000
CNPJ 21.564.305/0001-04

Nº 053/2020
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal de Areias
Data 14/02/20
Horário 8 H 50
Ass

(ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES – 09h00min – 11/02/2020
DATA DE ABERTURA – 10h00min – 11/02/2020

84
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.872.311/0001-02 MATRIZ		02/06/2009

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA FERREIRA CRUZEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA FERREIRA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RITA MARIA GUILHERME PINTO	13	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.711-010	VILA EXPEDICIONARIOS	CRUZEIRO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASCONTABIL@SUPERIG.COM.BR	(12) 3144-0013/ (12) 3144-7129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2020** às **07:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA FERREIRA CRUZEIRO LTDA
CNPJ: 10.872.311/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:30 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **A725.30FC.A7B4.E1B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.36.6.279-7	90284546	65 9028454-6	

SEGURADO : MUNIC DE AREIAS
ENDEREÇO : PC NOVE DE JULHO, 202 - CENTRO - AREIAS/SP CEP: 12820-000
CNPJ/CPF : 45.195.963/0001-26

TOMADOR : CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUCAO
ENDEREÇO : R R ANTONIO HUMMEL, 175 - PITEU - CACHOEIRA PAULISTA/SP CEP: 12630-000
CNPJ/CPF : 21.564.305/0001-04

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202000360775006279700000O se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

148

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

149
7

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

150

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma **ou mais das seguintes hipóteses:**

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

152

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

154

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3

155

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

156

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

pessoas internadas na Santa Casa. O que o boletim acusou foi a inexistência de qualquer pessoa com contaminação confirmada em internação na Santa Casa.

O erro de interpretação desse boletim do dia 07/05, replicado por alguns órgãos de imprensa, pode passar a falsa sensação de que a cidade está livre de qualquer hipótese de

(11/05), onde serão dadas as diretrizes de continuidade ou abrandamento do isolamento social.

O certo é que a cidade tem se destacado no isolamento a nível estadual, o que tem até agora evitado a explosão de casos de internação em Cruzeiro.

Preventivamente, resguar-

combate a COVID no CISA (centro integrado de saúde), criado no antigo centro de saúde da Rua 10.

Devemos estarmos atentos a todas as informações, perseverarmos no isolamento social que está dando certo, e termos cautela nas matérias veiculadas por canais de informação duvidosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preço n.º 001/2020 – Contratação de empresa para construção de 01 (uma) Ponte sobre o Ribeirão Vermelho na Rua Joaquim Vitorino Magalhães - Conjunto habitacional denominado Areias "B". Conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s) que seguem anexos. VENCEDORA: Francisco de Paula Reis Neto Construções ME. Inscrita no CNPJ sob o nº: 31.107.013/0001-98 Valor: R$ 600.508,27 (seiscentos mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Areias, 29 de abril de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias
Contratada: Francisco de Paula Reis Neto Construções ME
CNPJ: 31.107.013/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) Ponte sobre o Ribeirão Vermelho na Rua Joaquim Vitorino Magalhães - Conjunto habitacional denominado Areias "B". Conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s) que seguem anexos.

Data da Assinatura: 29/04/2020
VALOR: R$ 600.508,27 (seiscentos mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Areias, 29 de abril de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho – Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Areias/SP, torna público a Dispensa de Licitação nº 027/2020 – Considerando a pandemia de COVID-19 pela OMS, o presente ajuste objetiva a compra de 674 pacotes de 5 quilos de arroz; 674 quilos de feijão; 674 litros de leite; 674 pacotes de biscoito de maisena de 400 gramas; 674 pacotes de biscoito de água e sal; 332 unidades de óleo de soja de 900 ml e, 258 pacotes de fubá de 1 quilo, para a composição dos kits de alimentação para distribuição de caráter de extrema urgência, de acordo com o Decreto Municipal nº 24 de 16 de abril de 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Areias e a Empresa Casa de Carne Itajubá Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 96.413.380/0001-65, na ordem de R$ 32.078,60 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega dos kits mediante apresentação da nota fiscal, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Areias-SP, 28 de abril de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2020 - CONVITE N.º 004/2020

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da Convite n.º 004/2020 - Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Bairro do Rocio. Conforme especificada no Memorial Descritivo da Obra e Planilha(s) Quantitativa(s) que seguem anexos. VENCEDORA: Carlos Pereira Araújo Construção. Inscrita no CNPJ sob nº: 21.564.305/0001-04 Valor: R$ 320.928,80 (trezentos e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Areias, 30 de abril de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho – Prefeito Municipal